ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.432 DE 06 DE JANEIRO DE 1975

PREVÊ SOBRE CONSTRUÇÕES DE CASAS DE MADEIRA, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 200, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.952 - 288, DE 30 DE JUNHO DE 1.954 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI RIDES AGOSTINHO ZANBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores " Decretou " e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Não é permitido a construção de Casas de madeira nas seguintes artérias, da cidade de Erechim:

a - Av. Maurício Cardoso, partindo da rua Bento Gonçalves até a Praça da Bandeira.

b - Av. Sete de Setembro até a Transbrasiliana " BR - 153 ".

c - Av. 15 de Novembro até a rua Barão do Rio Branco.

d - Av. Presidente Vargas.

e - Av. Tiradentes até a rua Albino Stumpf.

f - Av. Coronel Pedro Pinto de Souza até a rua Anchieta.

g - Av. Uruguai.

h - Av. Salgado Filho até a rua Marcelino Ramos.

i - Av. Comandante Kramer, até a rua Jerônimo Teixeira.

...

j - Av. Amintas Maciel até a rua Jerônimo Teixeira.
k - Rua Itália até vrente frigorífico Erechim.
l - Rua Alemanha até frente firma " Ele Cerce-na".
m - Rua Aratiba até encontrar os trilhos da Viação Ferrea.
n - Rua Silveira Martins até a rua Euclides da Cunha.
o - Rua Valentim Zambonatto, até a rua J.B.C abral.
p - Rua Pedro Alvares Cabral até a rua Distrito Federal.
q - Rua Angelo Emilio Grando.
r - Rua Marechal Rondon.
s - Rua Marcelino Ramos, partindo da Av. Uruguai até a Av. Presidente Vargas.
t - Rua Marechal Floriano.
u - Rua Paraná.
v - Rua Washington Luiz.
x - Rua Santa Catarina até a Av. 15 de Novembro.
y - Rua Andradas.
z - Rua Cesário de Matos.
aa - Rua Bahia.
bb - Rua Rui Barbosa.
cc - Rua São Paulo.
dd - Rua Nelson Ehlers até a rua Jerônimo Teixeira.
ee - Rua Torres Gonçalves até o entroncamento da Av. Tiradentes.
ff - Rua Argentina até o entroncamento da rua Passo Fundo.
gg - Rua J.B.Cabral até o entroncamento com a

...

Av. Tiradentes.
hh - Rua Portugal até a rua Passo Fundo.
ii - Av. Germano Hoffmann até encontrar a rua Passo Fundo.

Artigo 2º - Nas ruas acima discriminadas estão proibidas as construções de casas de madeira, salvo casos especiais, quando as construções deverão ser, forçosamente, de alto padrão ou construções de fundo de lote, não vindo a prejudicar a estética da rua.

Artigo 3º - As reformas em casa de madeira, nas ruas descritas no artigo 1º, serão autorizadas, caso a caso, ou em casos de força maior, alheios à vontade do proprietário.

Artigo 4º - Fica devidamente autorizado a Secretaria Municipal de Obras a impugnar os parcelamentos de chácaras destinadas a loteamentos desde que não obedeçam as diretrizes técnicas determinadas pela legislação vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nºs 200, de 24 de Novembro de 1.952, e 288, de 30 de Junho de 1.954, e demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Erechim, em 06 de Janeiro de 1975.

ARISTIDES AGOSTINHO Z AMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

CEDER CARRARO
Secretário